



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul  
Telefone 62 3486-1058  
www.colinasdosul.go.leg.br  
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

## Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 16/2026 (Art. 72, Inciso – I, da Lei nº 14.133/2021)

<b>Setor Requisitante:</b> Secretaria Geral	<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de Colinas do Sul/Go
<b>Responsável Pela Demanda:</b> Michele Dias Machado Ferreira	<b>Cargo:</b> Secretária
<b>E-mail:</b> camara@colinasdosul.go.leg.br	<b>Telefone:</b> (62) 3170 0019

### DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Colinas do Sul.

**Prazo de prestação dos serviços:** A previsão de prestação dos serviços é de 09 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato, até 31/12/2026.

**Método de pagamento:** Após protocolo, ateste e liquidação da nota fiscal pelo Controle Interno.

**Prazo de pagamento:** Até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

**Grau de prioridade da contratação:**  
( ) Alto (x) Médio ( ) Baixo

**Vinculação ou dependência de outra contratação:** ( ) Sim (x) Não

**Previsão de data em que deve ser iniciado os serviços:**  
Início imediato, após assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### Motivação da contratação:

A presente contratação ocorre pela necessidade de garantir suporte técnico qualificado na análise e elaboração de proposições legislativas, assegurando sua constitucionalidade e conformidade com o Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, incluindo orientação jurídica em projetos de lei, resoluções, requerimentos e pareceres das comissões permanentes, além de acompanhamento de vetos, votações, pedidos de vista, discussões e demais procedimentos legislativos, promovendo maior segurança jurídica e eficiência no processo legislativo e ainda:

Considerando a rescisão do Contrato nº 21/2025 em 31 de março de 2026;

Considerando a necessidade de continuidade da prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica para o devido acompanhamento de processos de julgamentos de contas de gestão junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e para o acompanhamento de ações Judiciais e Extrajudiciais envolvendo a Câmara Municipal de Colinas do Sul;

Considerando a complexidade e grau de exigência que são impostas pela legislação aplicável aos gestores municipais e servidores públicos e pelos organismos fiscalizadores, quanto às obrigações de prestação de contas da aplicação de recursos públicos e cumprimento da legislação vigente;

Considerando que os procedimentos de controle exigem visão crítica aliada à experiência e qualificação técnica profissional, responsável pelo assessoramento à Câmara Municipal;  
Considerando a impossibilidade de mensuração e fixação de critérios objetivos quanto à capacidade de trabalho, confiabilidade, responsabilidade do profissional, notoriedade e eficiência na área pública.

**Objetivos da contratação:** Assegurar a eficiência legal na realização das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal a partir da prestação de serviços realizada por empresa especializada com conhecimento em Direito Administrativo e Constitucional, para orientação técnica e jurídica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul  
Telefone 62 3486-1058  
www.colinasdosul.go.leg.br  
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

## SERVIDORES RESPONSÁVEIS


<b>Gestor de contrato:</b> Laudim Moreira Duarte	<b>Estudo Técnico Preliminar e TR:</b> Domingos Cardoso Pereira
<b>Agente de Contratações:</b> Domingos Cardoso Pereira <b>Fiscal de contrato:</b> Thayna Alves de Brito	<b>Equipe de Apoio:</b> Osanir da Silva Coelho; Damião Rodrigues de Sousa; Mayara Souza Sales da Silva

### Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação no presente documento, e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação vigente.

Encaminhe-se a presente demanda ao Sr. Presidente, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Colinas do Sul/GO, 07 de abril de 2026.

  
**Michele Dias Machado Ferreira**  
Secretária Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul  
Telefone 62 3486-1058  
www.colinasdosul.go.leg.br  
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

## DESPACHO

Colinas do Sul-Go, 07 de abril de 2026.

**Excelentíssimo Senhor  
Laudim Moreira Duarte  
Presidente da Câmara Municipal de Colinas do Sul**

**ASSUNTO:** Solicitação para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Senhoria, que seja aberto procedimento voltado à contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica para atendimento as demandas da Câmara Municipal de Colinas do Sul, concernente a serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica, para suporte da Mesa Diretora, análise e elaboração de proposições legislativas, orientações jurídicas em projetos de lei, resoluções, requerimentos e pareceres das comissões, acompanhamento de vetos, votações, vistas, discussões e demais procedimentos, com a finalidade de promover maior segurança jurídica nos processos e atividades de interesse do Poder Legislativo.

Esclareço que a realização de processo licitatório para contratação de serviços advocatícios não é medida eficaz, uma vez ser impossível aferir o trabalho intelectual do advogado por esse meio, pois se trata de prestação de serviços de natureza personalíssima, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

A nova lei de licitações excluiu da hipótese de incidência da inexigibilidade de licitação, a necessidade de demonstração de que o serviço deva possuir natureza singular, atenuando as interpretações equivocadas com relação a aplicação dessa expressão, que passou a ser considerada como algo raro e exclusivo.

Em verdade, um serviço singular é aquele que demanda do seu prestador conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva.

De outra sorte, a singularidade dos serviços a serem prestados consiste em conhecimentos individuais, estando ligada à capacitação profissional do advogado, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).


Desse modo, solicito a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, visto que tal hipótese é lastreado de legalidade (art. 74, Lei n. 14.133/21).

Assim, devido a rescisão do Contrato nº 21/2025 no último dia 31 de março de 2026, esta Câmara Municipal ficou desassistida de um profissional ou empresa especializada para as demandas ora mencionadas, razão pela qual se faz imediata a necessidade da contratação solicitada.

Sempre à disposição de Vossa Senhoria, renovo votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**AUTORIZADO**

  
**Michele Dias Machado Ferreira**  
Secretária Geral

  
**Laudim Moreira Duarte**  
Presidente

Rua Belo Horizonte, Área Pública nº 01- Centro- Colinas do sul- Go / CEP 73740-000  
camara.colinasdosul@gmail.com/ www.colinasdosul.go.leg.br

Fone: (62) 3170 0019